



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 4216



PROJETO DE LEI Nº 10/2019

Código: P380704097/4216

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

O Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revisados em 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Assis, de conformidade com a Tabela de Base presente no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Ficam revisados, também, no índice acima, o vencimento dos servidores cedidos.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão com verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 04 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Presidente

ELIZETE MELLO DA SILVA
Vice-Presidente

EDUARDO DE CAMARGO NETO
1º Secretário

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI
2º Secretário



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

ANEXO I

TABELA DE BASE DA CÂMARA

Com o índice de 3,86%

	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	605,43	909,83	1424,00	2326,71	3869,28	6639,68
B	627,74	947,58	1488,16	2435,31	4055,06	7104,45
C	651,17	987,03	1554,91	2549,31	4250,06	7601,75
D	714,92	1051,48	1624,90	2669,03	4454,78	8133,90
E	761,40	1071,98	1698,42	2794,71	4669,79	8703,25
F	728,76	1117,86	1775,58	2926,67	4895,50	9312,49
G	757,17	1165,97	1856,59	3065,25	5132,56	9964,30
H	787,05	1216,39	1941,61	3210,77	5381,43	10661,84
I	818,56	1269,35	2030,94	3363,52	5642,80	11408,17
J	851,48	1325,01	2124,72	3524,01	5917,16	12206,78
K	897,72	1383,35	2223,31	3692,39	6205,30	13061,23



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Tem a presente Lei a finalidade de conceder a revisão geral anual, atendendo as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art.39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”

Esta medida propõe conceder a revisão em 3,86% aos servidores da Câmara Municipal de Assis.

O percentual de revisão foi definido tendo por base o índice do IPCA E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial, registrado de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Tal revisão contemplará a recomposição da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos efetivos, cargos em comissão e as funções de confiança, incluindo também os servidores que se encontram à disposição da Câmara, prestando seus serviços na edilidade e cuja remuneração é paga pelo Poder Legislativo.

A despesa prevista na execução deste Projeto de Lei encontra conformidade com o plano orçamentário do Poder Legislativo, bem como à Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Enfim, colocamos à apreciação dos nobres Vereadores o referido Projeto de Lei.

A Mesa Diretora:

Alexandre Cobra C.N.Vêncio
Presidente

Elizete Mello da Silva
Vice-Presidente

Eduardo de Camargo Neto
1º Secretário

Vinícius Guilherme Símile
2º Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 4216.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO DE GERAÇÃO DE DESPESA **(IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO)**

OBJETO: Dispõe sobre a previsão do impacto financeiro obtido do Projeto de Lei nº 10/2019, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Assis.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo departamento Financeiro desta Casa de Leis visa atender ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal do Brasil e os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n° 101/2000, no que se refere à despesa com pessoal, quanto à sua revisão geral anual nos vencimentos.

Considerando e atendendo as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que:

"a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art.39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."

Considerando que o indicador acumulado para a recomposição fora o IPCA/E – (Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo Especial), que utiliza, para sua composição de cálculo, os seguintes setores: alimentação e bebidas, habitação, artigos de residência, vestuário, transportes, saúde e cuidados pessoais, despesas pessoais, educação e comunicação, o qual aferiu um índice de 3,86% no exercício de 2018.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Faz saber:

A Câmara Municipal de Assis, no exercício de 2018 realizou os seguintes gastos com pessoal:

I – No que se referem apenas os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos pertencente ao quadro de pessoal:

jan	fev	mar	abr	mai	jun
R\$ 227.042,53	R\$ 244.861,72	R\$ 234.787,20	R\$ 255.883,79	R\$ 231.495,48	R\$ 272.111,37
jul	ago	set	out	nov	dez
R\$ 350.708,89	R\$ 250.127,75	R\$ 287.145,56	R\$ 221.049,10	R\$ 252.967,27	R\$ 360.849,74
R\$					3.189.030,40

Ou seja, um montante de R\$ 3.189.030,40 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, trinta reais e quarenta centavos)

II – Já em relação ao total da despesa com gasto com pessoal, obteve-se o seguinte cenário:

jan	fev	mar	abr	mai	jun
R\$ 394.296,69	R\$ 413.124,30	R\$ 405.576,39	R\$ 425.509,74	R\$ 401.332,11	R\$ 197.663,74
jul	ago	set	out	nov	dez
R\$ 474.323,87	R\$ 385.516,26	R\$ 421.826,47	R\$ 353.884,61	R\$ 387.905,86	R\$ 524.788,69
R\$					4.785.748,73

Ou seja, um montante de R\$ 4.785.748,73 (Quatro milhões, Oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

Observa-se

Tanto em relação ao primeiro cenário, quanto ao segundo, realizando a revisão geral anual dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal, ao índice de 3,86%, obteremos os seguintes valores:



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

CENÁRIO I		CENÁRIO II	
Média Mensal Vencimentos 2018	R\$ 265.752,53	Despesa Total com Pessoal 2018	R\$ 4.785.748,73
Vctos Procuradores (proventos e encargos)	R\$ 20.000,00	Vctos Procuradores (proventos e encargos) Ano 2019	R\$ 240.000,00
Valor Mensal Previsto/Médio 2019	R\$ 285.752,53	Valor Anual Previsto para 2019	R\$ 5.025.748,73
Valor Previsto/Médio para 2019	R\$ 4.000.535,47	Valor anual com reajuste - 3,89%	R\$ 5.221.250,36

Observa-se que ambas as situações à Câmara Municipal de Assis, na figura de seu Ordenador de Despesa anual, conseguirá ceder aos seus servidores a revisão do reajuste anual, caso projeto conclua seus trâmites rotineiros do respectivo expediente.

Acrescenta-se ainda que para o ano de 2019 prevê uma despesa total de R\$ 5.221.250,36 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), o qual deverá permanecer o mesmo para os exercícios de 2020 e 2021, visto que ainda não existe previsões/correções futuras.

Para tanto, emite-se o parecer que, configurando um cenário, não diferente do estabelecido anteriormente nos cálculos previstos apresentados, o respectivo órgão não ultrapassará os limites previstos.

Portanto declaramos, em cumprimento ao disposto no artigo 16, II da LRF, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e recomenda análise da compatibilidade com as peças orçamentárias.

Assis, 04 de fevereiro de 2019.

Fabio Silvério da Silva Junior
Diretor Técnico Financeiro



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

OBJETO: Dispõe sobre a previsão do impacto financeiro obtido do Projeto de Lei nº 10/2019, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Assis

Eu, Alexandre Cobra Cyrino Nicolielo Vêncio, Presidente da Câmara Municipal de Assis – exercício 2019, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir previsão de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, relacionada no respectivo Projeto de Lei do objeto em estudo, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa com pessoal é contínua e mesmo assim não ultrapassará os limites constitucionais previstos e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Assis, 04 de fevereiro de 2019.

Alexandre Cobra Cyrino Nicolielo Vêncio
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Exercício 2019

